

## DECRETO N° 050, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município da Aliança, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município da Aliança nos termos do Decreto nº 08/2020, de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos nº 037/2020 e 036/2021;

CONSIDERANDO que, por meio dos Decretos Legislativos nº 30, de 31 de março de 2020, 196, 199 e 203, de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município da Aliança, para os fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, até 31 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





## **DECRETA:**

- Art. 1º Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município da Aliança, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).
- **Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.
- Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigerá até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 30 de dezembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito